

A OPERAÇÃO CONDOR E OS DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA LATINA

Gerson Wasen Fraga

Helisane Mahlke

Resumo

O artigo trata sobre a proteção dos Direitos Humanos na América Latina e sua violação durante a repressão exercida pelas Ditaduras que vigoravam na região durante as décadas de sessenta e setenta. Para tanto, tem-se como ponto central dessa discussão a Operação Condor, realizada entre Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Chile, analisando seu contexto político e sua atuação na supressão dos opositores dos regimes ditatoriais vigentes.

Palavras-Chave

Anistia; Direitos Humanos; Política Internacional; Regimes Militares na América Latina; Repressão.

Abstract

This article takes on the protection of Human Rights in Latin America and its violation during the repression exercised by the Dictatorships that were in charge in the region in the sixties and seventies. For this purpose, we take as central focus of this discussion, the Condor Operation, realized by Argentina, Brazil, Uruguay, Paraguay and Chile, analyzing its political context and suppression of the opposition on the dictatorial regimes.



Key words

Amnesty; Human Rights; International Politics;
Military Regimes in Latin America; Repression.

INTRODUÇÃO

Ao final do ano de 1978, um singular caso de seqüestro agitou as ruas do bairro Menino Deus, em Porto Alegre. Na tarde do dia 17 de novembro daquele ano, Universindo Diaz e Lílían Celiberti, uruguaios militantes de organizações de esquerda foram capturados por uma operação conjunta e clandestina envolvendo a Polícia Civil gaúcha e o exército uruguaio. Juntamente, foram presos os dois filhos pequenos de Lílían, Camilo, então com oito anos de idade, e Francesca, de apenas três. Conduzida pelo delegado Pedro Seelig, a operação, acidentalmente flagrada pelo repórter Luiz Cláudio Cunha e pelo fotógrafo João Baptista Scalco, confirmaria a existência de uma ampla rede de cooperação entre os órgãos repressivos das Ditaduras de Segurança Nacional (DSN) que então comandavam o cenário político no Cone Sul latinoamericano. Denunciado pela imprensa, o caso mobilizou a opinião pública, fazendo com que o traslado de Lílían e Universindo para o Uruguai não lograsse o sigilo necessário para o êxito da operação. Camilo e Francesca foram entregues, alguns dias depois, aos avós maternos, enquanto Lílían e Universindo, sofrendo torturas no Brasil e no Uruguai, ficariam aprisionados até a redemocratização deste país, em 1984. Caso a operação não fosse flagrada e denunciada pelos jornalistas, tanto os militantes quanto as crianças corriam o sério risco de ingressarem nas infames listas de mortos ou “desaparecidos” patrocinadas pelas ditaduras do continente.¹

¹ Sobre o seqüestro de Lílían e Universindo, ver CUNHA, Luiz Cláudio. **Operação Condor – O seqüestro dos uruguaios**. Porto Alegre: L&PM, 2008.



Casos semelhantes, infelizmente, são comuns na História recente da América Latina. Já em julho de 1976, León Duarte, cidadão uruguaio, fundador da *Confederación Nacional de los Trabajadores del Uruguay* e então refugiado na Argentina foi preso pelas forças repressivas deste país. Antes de ser assassinado, León, que dedicava seu tempo a auxiliar outros uruguaiois exilados em Buenos Aires, teve suas mãos e seus pés arreventados por pancadas desferidas com barras de ferro.² No Chile, após o golpe que conduziu o General Augusto Pinochet ao poder, cinco brasileiros foram capturados e mortos. A maioria dos despojos continua desaparecida até hoje. Entre estes se encontra o estudante paulista Luiz Carlos Almeida, fuzilado no Estádio Nacional e cujo corpo foi jogado no rio Mapocho, desaparecendo em seguida. Segundo testemunhas, além de ser executado, Almeida foi torturado e inquirido por policiais que falavam português com um notório sotaque carioca. Vanio José de Matos, detido em outubro de 1973, morreu enfermo no Estádio Nacional, sem assistência médica. Em dezembro de 1974, seria a vez de Jane Vanini, de 29 anos, ser executada com um tiro na cabeça e ter seu corpo desaparecido.³

Estes poucos exemplos, aleatórios dentro de um amplo universo de casos que poderiam ser citados, denotam a união de esforços dos Regimes de Segurança Nacional no combate às idéias de transformação social e às atividades de contestação aos regimes militares instituídos no continente sul-americano, perfazendo um movimento repressivo planejado, coordenado e tragicamente eficaz, que levou o terror e a morte a ultrapassar as fronteiras nacionais. Sua conseqüência lógica, permanente, e atual, se expressa no grande número de vítimas da ação repressiva con-

² MARIANO, Nilson Cezar. **Operación Condor: terrorismo de Estado en el Cono Sur**. Buenos Aires: Lohlé-Lumen, 1998, p. 62.

³ **Idem**, p 96-7.



junta no Cone Sul que compõe as listas de desaparecidos, provocando a angústia sem fim de familiares que até hoje esperam por informações a respeito de seus entes ou ao menos da localização dos corpos. Por outro lado, ações como as promovidas pelas *Madres de la Plaza de Mayo* ou pelos filhos de desaparecidos têm proporcionado não somente o cultivo do exercício da memória, mas têm levado também a que pessoas seqüestradas na mais tenra infância durante os anos de chumbo possam finalmente ter o direito de acesso à sua verdadeira história pessoal.

Neste artigo, pretendemos esboçar um histórico da Operação Condor, ação conjunta envolvendo os governos cívico-militares de Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai no controle, informação e repressão aos seus opositores, abordando especialmente sua relação de antagonismo com as mais elementares noções de Direitos Humanos. Sem a pretensão de esgotar o assunto, visamos contribuir minimamente para a preservação de uma memória histórica afim de que tais fatos não caiam nos sombrios escaninhos do esquecimento.

O CONDOR EM SEU CONTEXTO

A organização da Operação Condor deve ser pensada dentro dos limites ideológicos da Guerra Fria, onde à estruturação de uma ordem política bipolarizada sobrepõe-se à inserção do continente latinoamericano na área de influência estadunidense. Configurado como um momento de batalha ideológica, o cenário ocidental era marcado por um virulento discurso anticomunista, que via a possibilidade de avanço soviético como uma ameaça à própria civilização ocidental e capitalista.⁴ Como Eric Hobsbawm nos adverte, tal discurso apresentava um ca-

⁴ “Em nome da defesa da civilização ocidental e do sistema democrático, a DSN [Ditadura de Segurança Nacional] procurou desviar as atenções sobre o crescente mal-estar de uma população cada vez mais atingida pelo crescente desequilíbrio da distribuição de renda. Diante dos primeiros



ráter extremamente ofensivo quando comparado a seu oponente, a esta altura mais preocupado com a manutenção de sua área de influência no Leste europeu. Tal detalhe, fundamental para a perfeita compreensão do período, costuma passar despercebido quando lembramos de sua existência nos marcos da assim chamada História Contemporânea.⁵

Este historionismo anticomunista norte-americano seria fortalecido a partir da vitória das tropas de Che e Fidel na Revolução Cubana (1959) e da posterior definição política da ilha pelo regime socialista (1961). A partir deste momento, o temor de que novas Sierras Maestras surgissem justificou o incremento dos investimentos estadunidenses no desenvolvimento de centros de treinamento para as polícias e exércitos do continente.⁶ Governos de inspiração reformista, como os de Jacobo Arbenz na Guatemala e João Goulart no Brasil, ou ostentando projetos mais claramente transformadores, como o de Salvador Al-

sinais de resistência contra esse quadro, a DSN legitimou, em nome do capital internacional e dos seus aliados locais, o uso do Terror de Estado. Tudo justificado com o discurso da defesa da ordem, da estabilidade político-social, da nação ameaçada pelo ‘comunismo’, das liberdades e da civilização ocidental”. PADRÓS, Enrique. *América Latina: Ditaduras, Segurança Nacional e Terror de Estado*. In: **Revista História e Luta de Classes**. Ano 3, Nº 4, p. 49. É curioso perceber como este apelo à defesa da civilização cristã e ocidental diante da ameaça comunista já se constituía, nos anos 60 e 70, em uma falsa novidade. Com efeito, durante a Guerra Civil Espanhola, os franquistas, em sua luta contra a República democraticamente eleita em 1936, argumentavam de defendiam não apenas a Espanha, mas também a noção de civilização cristã e ocidental contra o avanço do comunismo soviético. Sobre isto, ver, por exemplo: FRAGA, Gerson. **Branços e Vermelhos: a Guerra Civil Espanhola através das páginas do jornal *Correio do Povo* (1936-1939)**. Porto Alegre: Dissertação de Mestrado/UFRGS, 2004, p 111-118.

⁵ “Como a URSS, os EUA eram uma potência representando uma ideologia que a maioria dos americanos sinceramente acreditava ser o modelo para o mundo. Ao contrário da URSS, os EUA eram uma democracia. É triste, mas deve-se dizer que estes eram provavelmente mais perigosos”. Cfe: HOBBSAWM, Eric. **Era dos extremos: o breve século XX (1914-1991)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p 232.

⁶ Tais centros são criados pelos Estados Unidos já a partir de 1946. Cfe: LOPEZ, Luiz Roberto. **História da América Latina**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1998, p 182.



lende, no Chile, passariam a ser desestabilizados através de ações promovidas ou incentivadas pela Central de Inteligência Norte Americana (CIA), coadunando uma tradição intervencionista estadunidense à pedagogia do terror, disseminada pela América Latina através de aulas práticas de tortura e interrogatório ministradas por especialistas nos centros acima referidos.

Dois detalhes devem ser aqui lembrados. Em primeiro lugar, a organização de tais centros de treinamento voltados à contra-insurgência contou com a absorção, por parte dos Estados Unidos, de especialistas no combate ao comunismo com ampla ficha de serviços prestados ao nazifascismo durante a Segunda Guerra Mundial. Com efeito, pela sua experiência no combate ao comunismo, criminosos de guerra como Klaus Barbie e Werner Von Braun foram integrados aos serviços de inteligência estadunidense, sendo seus crimes deixados em segundo plano diante do contexto de Guerra Fria que então se anunciava.⁷ Em segundo lugar, é importante lembrar que o treinamento das forças policiais de uma nação por outra implica, necessariamente, na perda de um elevado grau de autonomia por parte daquele que recebe o adestramento vindo do exterior. Acerca disto, nos fala Martha Huggins:

⁷ Cfe: VIZENTINI, Paulo. O ressurgimento da extrema direita e do neonazismo: a dimensão histórica e internacional. In: MILMAN, Luis; VIZENTINI, Paulo (orgs.). **Neonazismo, negacionismo e extremismo político**. Porto Alegre: Editora da Universidade; Corag, 2000, p. 24. Klaus Barbie (1913-1991) foi um dos nomes de maior destaque na organização do Holocausto durante a Segunda Guerra Mundial, sendo conhecido como “o carniceiro de Lyon” pela sua brutalidade e sadismo ao torturar prisioneiros. Werner Von Braun (1912-1977) é considerado o pai dos foguetes V-2, utilizados pela Alemanha nazista durante a Segunda Guerra Mundial. Para a construção destes foguetes, milhares de judeus trabalharam até a morte como escravos. Em 1960 tornou-se diretor da NASA.



Quando um novo país treina a polícia de uma nação, as instituições policiais beneficiárias passam a vincular-se àquele outro Estado além de suas próprias fronteiras nacionais. Isso pode transformar a polícia do país beneficiário em ator subordinado na política global e, no correr do processo, fortalecer ainda mais o controle do Estado estrangeiro sobre o Estado beneficiário.⁸

O atrito entre este cenário político polarizado e a eclosão de fortes contestações sociais a partir da década de sessenta produziu o quadro propício para as atividades repressivas que marcam a recente história latino-americana. Conforme Fernando Blanco, há uma concatenação histórica entre as rebeliões juvenis por novas formas de participação política na Europa e nos Estados Unidos com o desejo de autodeterminação dos povos do terceiro mundo e o surgimento de grupos cristãos progressistas.⁹ Dentro desta mesma concatenação, devemos incluir a tradição de democracias frágeis e de forte presença militar na cena política em nosso continente, incentivadas agora pelo discurso anticomunista estadunidense atrelado aos anseios conservadores de nossas elites nacionais, conduzindo às práticas repressivas e toda ordem de violações aos mais elementares direitos humanos. Conforme Luiz Roberto Lopez:

O anticomunismo da Guerra Fria reforçou ideologicamente essa aliança [entre a burguesia interna e imperialismo internacional], que terminou orquestrando uma série de golpes militares e provocando o colapso não só do estilo populista como das velhas fórmulas liberais. Conceitos como ordem, eficiência e segurança nacional foram utilizados como argumentos para esmagar os DDHH mais elementares, enquanto o Capital monopolista ampliava seu poder e seus espaços e a miséria, o endividamento externo, a corrupção e a incompetência administrativa transformavam-se no trágico legado de muitos anos de regime militar.¹⁰

⁸ HUGGINS, Martha K. **Polícia e política: relações Estados Unidos/América Latina**. São Paulo: Cortez, 1998, p. 20.

⁹ Cfe: BLANCO, Fernando. 1969: El *Cordobazo* argentino. In: HOLZMANN, Lorena; PADRÓS, Enrique Serra. **1968: contestação e utopia**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003.

¹⁰ LOPEZ, Luiz Roberto. **Op. Cit.**, p. 206.



É curioso notar, por fim, que a instituição do cenário no qual se dá a Operação Condor revela-a como um fenômeno eminentemente latino-americano. Com efeito, se o cerceamento às liberdades democráticas em nosso continente acompanha o fim das lutas pelas libertações nacionais na Ásia e na África, temos, ao mesmo tempo, o ocaso dos anos dourados do capitalismo no pós-guerra. Seguindo-se ao período de contestações sociais dos anos sessenta, os anos setenta mostraram a emergência de novos atores no cenário político-econômico, como a Organização dos Países Produtores de Petróleo (OPEP) ou o incremento do grupo dos países ditos “Não Alinhados” através do fim do regime colonial português.¹¹ Em alguns casos, países recém independentizados como Angola ou Moçambique buscaram instituir governos de viés socialista, adaptando a teoria às suas necessidades práticas. Assim, a instituição da Operação Condor pode muito bem ser compreendida dentro do cenário de crise capitalista de início dos anos setenta, objetivando a manutenção do cone sul dentro de sua área de influência em um momento de crise sistêmica.

O LONGO VÔO DO CONDOR

Muito embora o sistemático treinamento de militares latinoamericanos nas escolas estadunidenses já fosse uma realidade a partir dos primórdios da Guerra Fria, a sistematização de um elo oficial entre as ditaduras do cone sul apenas se daria a partir de meados da década de 1970, sendo o papel do Brasil fundamental neste sentido. Com efeito, ainda no dia 11 de setembro de 1973, horas após o sangrento golpe desferido pelo general Pinochet, o embaixador brasileiro em Santiago, Antônio Cândido da Câmara Canto, apressava-se em visi-

¹¹ O surgimento do grupo dos países não alinhados se deu em 1955, com a Conferência de Bandung, na Indonésia, agrupando inicialmente 29 nações, em sua maioria ex-colônias localizadas na Ásia e na África.



tar os golpistas, fazendo do Brasil o primeiro governo estrangeiro a reconhecer a Junta militar que assassinara Salvador Allende.¹² Tal ato não deve nos causar estranhamento se tivermos em mente o fato de que já em 1959 os militares brasileiros, através da Escola Superior de Guerra (ESG), ofereceram um curso visando à formação de repressores, curso este que seria retomado a partir de 1965, ficando sob incumbência da ESG até 1973, quando passou a ser responsabilidade da recém criada Escola Nacional de Informações (EsNI).¹³ Também em 1965, o general argentino Juan Carlos Onganía teria declarado, após retornar de viagem ao Brasil, que os exércitos de ambos os países “havia combinado, juntos, combater o comunismo na América do Sul, em especial o de origem cubana”.¹⁴ A participação dos militares brasileiros nas questões políticas continentais parece mesmo ir mais além da simples intenção de colaborar no combate a tudo que pudesse ser identificado com um pretense “movimento comunista internacional”. Em 1971, por ocasião do golpe desferido por Hugo Banzer na Bolívia, aviões brasileiros teriam conduzido fuzis, metralhadoras e munições até Santa Cruz de la Sierra, a fim de auxiliar os militares golpistas. No mesmo ano, os governos ditatoriais de Brasil e Argentina projetaram a chamada “Operação 30 horas”, planejando ocupar o território uruguaio neste prazo de tempo caso a Frente Ampla vencesse os conservadores nas eleições daquele ano.¹⁵

Contudo, a oficialização da Operação Condor somente se daria a partir do final de 1975, por iniciativa do então coronel Juan Manuel Contreras, chefe da

¹² KRISCHKE, Jair. O papel protagônico do Brasil na Operação Condor. In: RIO GRANDE DO SUL. Assembléia Legislativa, Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. **Relatório Azul 2008**: Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul: Porto Alegre: CORAG, 2008, p. 68.

¹³ **Idem**, p. 63.

¹⁴ AGEE, Philip. **Dentro da “companhia”: diário da Cia**. São Paulo: Círculo do Livro, 1976, p. 443. No ano seguinte, Onganía seria conduzido por um golpe militar ao posto de presidente da Argentina, cargo que ocuparia até 1970.

¹⁵ KRISCHKE, Jair. **Op. Cit.**, p. 64-6.



Dirección Nacional de Inteligencia (DINA), espécie de polícia secreta chilena. Logo subscrita pelos países do Cone Sul (Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai), o acordo previa a possibilidade de que qualquer opositor ao regime militar de um país pudesse ser detido no território de outro, ainda que ilegalmente, a fim de ser enviado ao seu país de origem, havendo, para tanto, uma ligação entre os serviços de informação dos países integrantes do acordo. Logo, porém, a necessidade de trasladar os opositores aos seus países ficaria em segundo plano, diante da possibilidade de que os militantes viessem a ser mortos no local onde fossem encontrados através de ações conjuntas envolvendo dois ou mais países. Nem mesmo aqueles que se encontraram oficialmente sob o status de refugiados gozavam de alguma segurança ante as investidas do terror.

Muitos compatriotas que saíram do país para escapar de uma repressão cada vez mais brutal e indiscriminada, foram apanhados por seus tentáculos nos ilusórios abrigos vizinhos. É que a ação repressiva não reconheceu fronteiras, fez-se transnacional; e o asilo político chegou a ser uma inútil engenhoca jurídica, impossível de pedir às mesmas autoridades que, na prática, lhe subtraíam todo o conteúdo de proteção e garantia. O intercâmbio de prisioneiros políticos e a perseguição aos exilados constituiu uma prática comum, e combinada, entre todas as ditaduras da região.¹⁶

A partir de então, o véu da longa noite do terror caiu definitivamente sobre o continente. Sob a justificativa da manutenção da Segurança Nacional, a tortura, o seqüestro e a morte passaram a ultrapassar as fronteiras nacionais, estendendo suas garras sob a forma de operações ilegais onde estes atos de violência passaram a ser o objetivo último. Neste processo, há que se entender que o Brasil desempenhou um papel fundamental no desenvolvimento da Operação Condor, através de sua experiência acumulada nas atividades repressivas desde

¹⁶ BAUMGARTNER, José Luiz; MATOS, Jorge Duran; MAZZEO, Mario. **Os desaparecidos: a História da repressão no Uruguai**. Porto Alegre: Tchê, 1987, p. 34.



que os militares ascenderam ao poder em 1964, o que já incluía o seqüestro, a tortura e a morte de refugiados políticos, ainda que sob proteção das Nações Unidas. Assim, ainda em 1970, o ex-coronel Jéferson Cardan de Alencar Osório foi seqüestrado em Buenos Aires, sendo conduzido para o Rio de Janeiro, onde permaneceu preso até 1977. Também em Buenos Aires, em dezembro de 1973 foram seqüestrados o ex-major Joaquim Pires Cerveira e o estudante João Batista Rita. Ambos teriam sido vistos nas dependências do DOI-CODI/RJ no início de 1974, com evidentes sinais de tortura em seus corpos. Desde então, constam da lista de desaparecidos.¹⁷ Estes dois exemplos apontam claramente para a existência de uma colaboração entre as forças repressivas de Brasil e Argentina antes mesmo da oficialização da Operação Condor. Tal experiência se mostraria como um elemento de fundamental importância no momento de ampliar tais operações, integrando os serviços de inteligência dos países do Cone Sul.

É curioso perceber que, ao instituir uma estrutura repressiva atuante na manutenção da ordem social e da defesa dos interesses políticos e econômicos dos grupos mais aquinhoados, as Forças Armadas latino-americanas agiam contrariamente a uma fundamental vitória histórica do Estado liberal burguês: o Estado de Direito, fruto de sua batalha contra o absolutismo e a arbitrariedade ainda na passagem do século XVII para o XVIII. Com efeito, a ação dos aparatos repressivos estatais ao longo dos períodos ditatoriais em nosso continente levou a que o desrespeito aos princípios mais elementares dos Direitos Humanos se tornasse uma constante.

O uso sistemático do assassinato, a tortura, o “desaparecimento” de pessoas, a detenção sob forma de seqüestro, a prisão clandestina, a requisição domiciliar, a invasão noturna do domicílio, serviram ao propósito de quebrar o “inimigo” e dissuadir os “fracos”, tanto como às necessidades da “guerra psicológica” – o que explica a notória semi-publicidade com que difundiram semelhantes excessos –

¹⁷ Cfe: KRISCHKE, Jair, **Op. Cit.**, p. 69-70.



servida por uma campanha de boatos, na qual não faltaram os detalhes mais aberrantes. Buscou-se que tudo isso confluísse para a auto-repressão da população, que se aceitasse como normal a coerção em si, direta ou solapada – enquanto nos campos de concentração e prisões políticas cumpriam sua função “reeducativa”, buscando demolir vontades e destruir homens.¹⁸

As políticas de cooperação entre os aparatos repressivos, no entanto, não significa que os países participantes da Operação Condor não apresentassem especificidades no que se refere à sua forma de atuação. Enquanto os militares argentinos praticaram um massivo extermínio, jogando corpos (muitos ainda vivos) em alto mar, coalhando de cadáveres o Rio da Prata e lotando cemitérios clandestinos, os brasileiros fizeram uso intensivo da contrapropaganda, servindo-se de militantes que compareciam diante das câmeras de TV para expressar seu arrependimento pelas suas atividades políticas. Para tanto, foram constantes não somente as torturas físicas, mas também psicológicas, o que significava muitas vezes a ameaça à vida dos familiares mais próximos dos “arrependidos”. Sob o governo Pinochet, os militares chilenos tornaram freqüentes os fuzilamentos coletivos, tentando se livrar dos corpos nos rios de desciam da cordilheira ou através de fornos de cal. Stroessner espalhou campos de concentração pelo Paraguai enquanto a corrupção grassava pelo aparelho administrativo, enquanto os militares uruguaios institucionalizaram a sociedade do medo, onde cada cidadão era induzido a ser um informante do aparato repressivo.¹⁹

A sombra do Condor em seu vôo de morte pelo continente estendeu-se ao longo do tempo, ensejando uma ampla negociação no momento em que o poder político retornaria ao controle civil. Escondendo-se atrás de fórmulas jurí-

¹⁸ BAUMGARTNER, José Luiz; MATOS, Jorge Duran; MAZZEO, Mario. **Op. Cit.**, p 160-1.

¹⁹ Cfe: MARIANO, Nilson Cezar. **Op. Cit.**. PADRÓS, Enrique. **Como el Uruguay no hay... Terror de Estado e Segurança Nacional. Uruguay (1968-1985): do Pachecato à ditadura civil militar.** 2 v. Porto Alegre: UFRGS, 2005. Tese (doutorado em História) – Porto Alegre: PPGH/UFRGS, 2005.



dicas deformadas que privilegiavam uma anistia equivalente entre aqueles que se encontravam em posições desiguais, além de sonegar documentos necessários para que a memória histórica pudesse ser devidamente construída. Em nome de uma pretensa estabilidade política, promoveu-se a desmemória, e o esquecimento, poupando torturadores e assassinos, enquanto feridas permaneciam abertas nos corpos e espíritos daqueles que passaram pelos porões do terror ou que ainda buscam por notícias de seus familiares. Neste sentido, deve-se destacar a triste posição brasileira ante os demais países que compuseram a Operação Condor, protegendo os algozes e sonegando documentos arquivados ao longo do tempo, enquanto países como Argentina e Uruguai tem buscado punições efetivas para os responsáveis pelos atos de terror perpetrados em seus territórios.

OS DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA LATINA

Os Direitos Humanos tem em seu fundamento a concepção grega Cosmopolita, que reconhecia direitos inerentes a cada indivíduo, independentemente de sua origem (cidade-estado). Essa idéia foi herdada pelo Estoicismo romano, o qual pode ser considerado um exemplo de afirmação da ética da conduta humana, sem recorrer a nenhum tipo de divindade como fonte de justificativa moral. Os estóicos influenciaram os juristas romanos com a sua premissa “viver segundo a natureza” (Zenão de Cítio), sendo que essa natureza humana e universal converte-se no fundamento normativo da razão. Essa visão clássica inspira a construção filosófica dos Direitos Humanos e os mecanismos universais criados para a sua proteção, quando atesta que os direitos do “indivíduo” se sobrepõem aqueles do “cidadão”.

Na América Latina, o grande marco da proteção desses direitos é o Pacto de San José da Costa Rica de 1969, o qual o Brasil veio ratificar somente em 1992, no âmbito da OEA (Organização dos Estados Americanos). Além disso, a



criação da Corte Interamericana de Direitos Humanos transformou-se em um instrumento importante na responsabilização dos Estados violadores desses direitos. O próprio Brasil configurou como parte na mesma Corte em várias ocasiões, sendo em algumas delas, condenado à reparação dos danos causados às vítimas. A Corte, sem dúvida, representa uma alternativa para aqueles que são atingidos pelos desmandos ou pela negligência do Estado, ou tem seu acesso à justiça obstaculizado pelo mesmo.

Além disso, o Brasil e outros países latinoamericanos ratificaram documentos importantes referentes à proteção dos Direitos Humanos, como a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura da OEA (1985), a Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos Cruéis Desumanos ou Degradantes (1984) e o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1969), ambos no âmbito da ONU. Os documentos que datam de antes da abertura política só vieram a ser ratificados pelo Brasil, após o término do regime ditatorial, como era de se esperar. De fato, sua aprovação perante o ordenamento jurídico brasileiro, demonstrava uma tentativa do país de resgatar a democracia e o respeito aos direitos humanos, assumindo um compromisso internacional relevante. Infelizmente, sobre a efetividade desses preceitos, ainda paira a sombra da violência legitimada ou acobertada pelo Estado e o descaso social ou legal, como um vício de países que ainda lutam para construir sua cidadania.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em abril desse ano, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por 7 votos a 2, rejeitar uma ação, impetrada pela Ordem dos Advogados do Brasil, que pedia a revisão da lei da Anistia. O STF afirma a constitucionalidade da Lei de 1979, impossibilitando às vítimas de violações de Direitos Humanos, pleitearem no futuro a responsabilização dos seus agressores. A decisão da justiça bra-



sileira, sem dúvida, coloca um manto de impunidade sobre todos os grupos envolvidos em crimes cometidos à época da ditadura, ignorando que crimes de tortura, dentre as demais atrocidades cometidas no período, não podem ser considerados crimes políticos e sim, crimes de lesa à humanidade e, portanto, são imprescritíveis. Ao fazer isso, o Estado brasileiro desconsidera as Convenções Internacionais as quais ratificou, e que representam algumas das conquistas mais importantes da humanidade.

Como não poderia deixar de ser, o país recebeu inúmeras manifestações de reprovação de diversos organismos internacionais e entidades nacionais. A cúpula da ONU criticou a decisão e pediu o fim da impunidade no Brasil. Na OEA, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos já havia aberto uma ação contra o governo brasileiro por não ter cumprido suas recomendações feitas em 2008 de punir os responsáveis pela detenção arbitrária, tortura e desaparecimento durante a ditadura militar (1964-1985). Os casos estariam ligados a 70 pessoas ligadas à Guerrilha do Araguaia e camponeses que viviam na região. Segundo o secretário-executivo da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (órgão criado pela OEA), Santiago Canton, o caso promete chegar a uma conclusão ainda em 2010. A Comissão manifestou-se no sentido de que a manutenção da Lei de Anistia vai contra o que acredita ser a direção legal que o continente deve tomar e que o fato de o governo brasileiro não ter corroborado essa tendência, enseja à Corte tomar uma decisão a respeito. Essa é a primeira vez que casos envolvendo crimes durante a ditadura chegam à Corte. A ação poderá condenar internacionalmente o Brasil a não mais usar a Lei de Anistia como argumento para isentar de punição os acusados de crimes contra a Humanidade durante a ditadura. A título de referência, no Chile e no Peru, os governos foram obrigados a abandonar suas leis de anistia diante da condenação emitida pela Corte na Costa Rica.



Mais do que negar aos cidadãos a possibilidade de punir aqueles que violaram os Direitos Humanos, escondendo-se atrás de bandeiras políticas, o Brasil ao manter a Lei da Anistia, nega às vítimas o direito à restauração de sua dignidade, mesmo que o dano não possa ser completamente reparado através da sanção imposta e ao país, o direito à memória. Esse erro histórico somente poderá ser em parte amenizado, com a possibilidade futura de o Supremo Tribunal Federal conceder à sociedade brasileira a possibilidade de ao menos identificar os agressores, mesmo que não possa puni-los. De qualquer forma, esse fato ainda ensejará outras discussões, agora perante às Cortes Internacionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGEE, Philip. **Dentro da “companhia”:** diário da Cia. São Paulo: Círculo do Livro, 1976, p. 443. No ano seguinte, Onganía seria conduzido por um golpe militar ao posto de presidente da Argentina, cargo que ocuparia até 1970.

BAUMGARTNER, José Luiz; MATOS, Jorge Duran; MAZZEO, Mario. **Os desaparecidos: a História da repressão no Uruguai.** Porto Alegre: Tchê, 1987, p. 34.

BLANCO, Fernando. 1969: El *Cordobazo* argentino. In: HOLZMANN, Lorena; PADRÓS, Enrique Serra. **1968: contestação e utopia.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003.

COMPARATO, Fábio Konder. Fundamento dos Direitos Humanos. In Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo. Disponível em www.iea.usp.br/artigos. Acesso em: 16 de abril de 2010.

CUNHA, Luiz Cláudio. **Operação Condor – O seqüestro dos uruguaios.** Porto Alegre: L&PM, 2008.

FRAGA, Gerson. **Branco e Vermelho: a Guerra Civil Espanhola através das páginas do jornal *Correio do Povo* (1936-1939).** Porto Alegre: Dissertação de Mestrado/UFRGS, 2004, p 111-118.



HOBBSAWM, Eric. **Era dos extremos: o breve século XX (1914-1991)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 232.

HUGGINS, Martha K. **Polícia e política: relações Estados Unidos/América Latina**. São Paulo: Cortez, 1998, p. 20.

KRISCHKE, Jair. O papel protagônico do Brasil na Operação Condor. In: RIO GRANDE DO SUL. Assembléia Legislativa, Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. **Relatório Azul 2008**: Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul: Porto Alegre: CORAG, 2008, p. 68.

LOPEZ, Luiz Roberto. **História da América Latina**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1998, p. 182.

MARIANO, Nilson Cezar. **Operación Condor: terrorismo de Estado en el Cono Sur**. Buenos Aires: Lohlé-Lumen, 1998, p. 62.

PADRÓS, Enrique. América Latina: Ditaduras, Segurança Nacional e Terror de Estado. In: **Revista História e Luta de Classes**. Ano 3, n. 4, p. 49.

PADRÓS, Enrique. *Como el Uruguay no hay... Terror de Estado e Segurança Nacional. Uruguay (1968-1985): do Pachecato à ditadura civil militar*. 2 v.. Porto Alegre: UFRGS, 2005. Tese (doutorado em História) – Porto Alegre: PPGH/UFRGS, 2005

VIZENTINI, Paulo. O ressurgimento da extrema direita e do neonazismo: a dimensão histórica e internacional. In: MILMAN, Luis; VIZENTINI, Paulo (orgs.). **Neonazismo, negacionismo e extremismo político**. Porto Alegre: Editora da Universidade; Corag, 2000, p. 24.

